

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N° 458, de 16 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo PM-ADM-2025/04652;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 10, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1° Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 9 de abril 2025, a servidora pública municipal **VERA ISAIS NUNES RIBEIRO**, matrícula 3.891, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, na função de Auxiliar de Serviços Básicos, para exercer as suas funções realizando atividades de apoio na copa, incluindo o preparo de café, chá, colaborando na recepção dos alunos no portão da escola durante o horário de entrada, contribuindo para a organização e acolhimento dos estudantes, prestando suporte no atendimento a alunos e professores, acompanhando e orientando o atendimento no pátio escolar, auxiliando na organização e distribuição da merenda escolar, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

Art. 2° A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 16 de maio de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 459, de 16 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Atribuir o percentual de gratificação de representação de 40% (quarenta por cento) ao servidor público municipal **MAURÍCIO RAMOS DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (PM-ADM-2025/05430).

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 16 de maio de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 060/2025

CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **D. MARTINS DE LIMA - ME**.

DO ADITIVO: O presente Termo de Retificação tem por finalidade corrigir a qualificação das partes no Contrato n° 60/2025, para constar a assinatura do Chefe do Executivo Municipal. A correção feita não acarretará alteração no objeto do contrato, uma vez que refere-se tão somente a adequação formal.

Nova Andradina MS, 14 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI

Prefeito Municipal

Contratante

JOZELI CHULLI DA SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Saude

Contratante

D. MARTINS DE LIMA - ME

Daniilo Marins de Lima

Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 460, de 16 de maio de 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Equipe de Planejamento responsável pela contratação de empresa especializada para a construção de Edifício Administrativo no Hospital Regional, Bairro Durval Andrade Filho, município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a Comunicação Siga nº PM-CIN-2025/02782, de 13 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde na qual solicita a designação dos servidores para compor a Comissão de Equipe de Planejamento responsável pela contratação de empresa especializada para a construção de Edifício Administrativo no Hospital Regional, Bairro Durval Andrade Filho, município de Nova Andradina-MS (PM-ADM-2025/06071);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas os seguintes servidores para compor a Comissão de Equipe de Planejamento responsável pela contratação de empresa especializada para a construção de Edifício Administrativo no Hospital Regional, Bairro Durval Andrade Filho, município de Nova Andradina-MS:

I) Jessica Silva de Jesus Fujibayashi – Arquiteta e Urbanista CAU A -195861-5;
-matricula 7.852;

II) Leticia Karoline Alves de Oliveira - Engenheira Ambiental CREAS-MS 64845-D-matricula 10.379/1;

III) Lucas dos Santos Schiavi - Eng. Civil CREAS - MS 68031-matricula 11.879;

IV) Luciana de Oliveira Nardoni – matrícula 5.139;

V) Jozeli Chulli da Silva Martins - matrícula 1.361– Ordenador de Despesa;

VI) Luiz Eduardo de Paula Gonçalves - matricula 13.137– Fiscal de Contratos;

VII) Milene de Melo Marques– matrícula 6.782- Fiscal de Contratos;

2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 16 de maio de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 083/2024

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa D. MARTINS DE LIMA - ME.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, pelo período de **11/05/2025 a 10/07/2025 (02 meses)**, bem como manter os valores pactuados no contrato nº. 083/2024 referente ao período da prorrogação. Este aditivo refere-se à contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Educação Infantil Rita Ribeiro Hasjinokuti, conforme solicitação nº 352/2023 e C.I nº 1832/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no artigo 57, §1º, I, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 08 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO

Prefeito Municipal

Contratante

WAGNER CARLOS PERIGO

Secretária Municipal de Educação

Cultura e Esportes

Ordenadora de despesas

Contratante

D. MARTINS DE LIMA - ME

Danilo Martins De Lima

Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO N°. 3.632, de 16 de maio de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Andradina-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei n° 1.661, de 15 de dezembro de 2021, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;

CONSIDERANDO que conforme o artigo 6º da referida lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e composto de 8(oito) membros e respectivos suplentes, mandato de 2025/2027 (PM-ADM-2025/05501);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;

I - Representantes Governamentais:

a) Titulares:

- 1 – Gervanil Ferreira Silva- SEMCIAS;
- 2 - Carla Sampaio- SEMEC;
- 3 – Drielly Karoline Klebis Campiteli- Sec. Municipal de Finanças e Gestão;
- 4 – Tatiana dos Santos Silva Barbosa- Sec. Municipal de Saúde;

b) Suplentes:

- 1 – Eliana Viana do Santos- SEMCIAS;
- 2 – Solange Natal Ferreira da Silva- SEMEC;
- 3 – Edriele Rosa da Silva- Sec. Municipal de Finanças e Gestão;
- 4 – Suely Souza Rocha- Sec. Municipal de Saúde;

II - Representantes não Governamentais:

a) Titulares:

- 1 – Ana Carolina Nascimento Ribeiro- APAE;
- 2 – Pedro Farias dos Santos-ANDEFI;
- 3 – Evelise Trindade Galieigo-Conselho Regional de Fisioterapia;
- 4 – Max Erik Mota da Silva- Representante dos Usuários

b) Suplentes:

- 1 – Elizabete Zanetti Guerreiro Gomes-APAE;
- 2 – Kleber da Silva Guntendolfer-ANDEFI;
- 3 – Israel Moraes dos Santos-Conselho Regional de Fisioterapia;
- 4 – David Pinheiro Nascimento- Representante dos Usuários.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 16 de maio de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.633, de 16 de maio de 2025.

Altera o Decreto 3.294, de 6 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 11/CMAS/2025, de 15 de abril de 2025, no qual solicita a alteração das representantes da Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (PM-ADM-2025/05498);

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os numerais “1” e “4” da alínea “a” e os numerais “3”, “4” e “5” da alínea b”, ambos do inciso I” do artigo 1º do Decreto 3.294, de 6 de dezembro de 2023, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I - ...

a) ...

1) Valeria Rodrigues de Almeida Dias, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

[...]

4) Karina Aparecida Silva Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

[...]

b) ...

[...]

3) Sueli de Souza Pessoa, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

4) Fabiana da Cunha Guissoni, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

5) Michelle Andressa Lazarini Teixeira, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 16 de maio de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 07/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 07/2025, convoca o profissional de Saúde Pública constante da listagem abaixo, classificado para o cargo/função de Profissional de Saúde Pública – **Médico Clínico Geral**, para atuarem na ESF –Casa Verde, a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munido de seus documentos pessoais, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral – Casa Verde

NOME	R.G.	CLASS.
Giovana Cristina Silva e Silva	X.XXX.017 SEJUSP/MS	5º

Nova Andradina-MS, 16 de maio de 2025.

Silvia Aparecida Corneto
 Bacharel em Administração
 Matrícula 876/Setor de RH
 Secretaria Municipal de Saúde –MS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº 3.634, de 16 de maio de 2025.

Dispõe sobre a alteração do Decreto 3.356, de 18 de março de 2024, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Of. 1/CMDM, de 10 de abril de 2025, no qual solicita a substituição da representante para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, no procedimento administrativo nº PM-ADM-2025/05503;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 701, de 21 de junho de 2008, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.356, de 18 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas a alínea “b” do inciso “I” e a alínea “b” do inciso “II” do artigo 1º do Decreto 3.356, de 18 de março de 2024, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I - ...

[...]

b) Arlete Paola Barbosa de Matos;

II - ...

[...]

b) Vera Lucia Telles Veigas;

[...]

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 16 de maio de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.635, de 16 de maio de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento para as parcerias firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação prevista em ambas as legislações de designar por ato publicado em meio oficial de comunicação, servidor com poderes de controle e de fiscalização para acompanhamento do termo de fomento;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso XI do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.916 de 16 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) gestor(a) para acompanhar, controlar e fiscalizar as parcerias governamentais firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2025/06094):

I - Gleice Alves Nogueira (matrícula 12.647), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Art. 2º Fica designada como suplente da gestora das parcerias firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

I - Anderson Martinez de Lima Silva (matrícula 4.768), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Art. 3º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar à autoridade competente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 4º Ficam nomeados os membros da Comissão de Monitoramento das parcerias governamentais firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os seguintes servidores:

I - Mailza Aparecida de Paiva (matrícula 10.808 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

II - Thayna dos Santos Silva de Melo (matrícula 12.473), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

III - Aniele Fabiana Fuso Paschoalim (matrícula 4.833), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Art. 5º Ficam designados como suplentes da Comissão de Monitoramento das parcerias firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os seguintes servidores:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

I - Rodrigo da Silva Souza (matrícula 13.147), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

II - Carlos Diego Dantas (matrícula 7.717), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Art. 6º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 7º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 16 de maio de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.636, de 16 de maio de 2025.

Altera o Decreto nº. 1.579, de 16 de janeiro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 64 e no art. 78, ambos da Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a Tabela I ao Anexo II do Decreto 1.579, de 16 de janeiro de 2015, a qual possui a redação da forma constante neste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Andradina-MS, 16 de maio de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.636/2025

ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.579/2015 PONTOS PARA AFERIÇÃO DA PRODUTIVIDADE DOS MÉDICOS TODAS AS ESPECIALIDADES E ÁREAS DE ATUAÇÃO

[...]

TABELA I: PROGRAMA DE RASTREIO DE NEURODESENVOLVIMENTO INFANTIL (PNDI) – 40 HORAS SEMANAIS

Tipo de atendimento	Meta mensal	Meta atingida pelo servidor	Ponto
Consultas médicas	360	180 a 200	50
		201 a 250	75
		251 a 300	100
		301 a 359	150
		Acima de 359	200

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 3637/2025, de 16 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.064.700,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$20.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$712.500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	712.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.305.16.2081-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$9.700,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	9.700,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$5.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$80.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$237.500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	237.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE		
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO		
15.019.4.122.2.2102-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$200.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$112.500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	112.500,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$84.428,20
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	84.428,20
06.007.12.366.6.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
06.007.27.811.7.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$53.071,80
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	53.071,80

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 2

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$5.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$9.700,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		9.700,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.26.781.3.2007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$250.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		250.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.021.22.661.12.2067-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		R\$150.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Maio de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

..179-**

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2025/03339

Inexigibilidade de Licitação n.º 16/2025.

1. Adoto a justificativa como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação n.º **16/2025**, tem sustentação Artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo referente a **Contratação de empresa especializada em treinamento, capacitação e acompanhamento prático em Gestão de convênios, contratos de repasses, recurso fundo a fundo e termo de compromisso, nas esferas do governo federal, governo estadual, fundações, autarquias**, no Município de Nova Andradina/MS, de acordo com a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/001712, bem como a Solicitação de Compras n.º 131/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 249 - 251 do referido processo.

3. **Favorecidas**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 425.400,00** (quatrocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), referente a empresa **ALVORADA CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 17.748.340/0001-53.

4. **Proj./Ativ.: 2.101. – Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração.**

Dotação: 3.3.90.39– Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Código Reduzido: 134.

5. **Condições de entrega:** 05 (cinco) dias após a solicitação.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

David Trindade Galiego
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Ordenador de Despesas.
Assinado Digitalmente.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025

I.CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **CIRUMED COMÉRCIO LTDA.**

OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1 A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Aquisição de bicicletas elétricas motorizadas, capacetes para ciclista e protetores solar para os agentes comunitários de saúde (acs) e agente comunitário de endemias(ace), conforme solicitação 12/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, transformação da ata de registro de preços n.: 122/2024 em contrato.

(PM-ADM-2023/09554)

PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de **R\$ 22.505,50 (vinte e dois mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos)**

PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **12 (doze) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2025.

PROJ. ATIVIDADE:2.084 MANUTENÇÃO E ENC. C/PSF/PAB

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.00.– MATERIAL DE CONSUMO.

COD REDUZIDO: 43

PROJ. ATIVIDADE:2.081 MANUTENÇÃO E ENC. C/ CCZ/EPIDEMIOLOGICA

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.00.– MATERIAL DE CONSUMO.

COD REDUZIDO: 38

Nova Andradina MS, 13 de maio de 2025.

JOZELI CHULLI DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de despesas
Contratante

CIRUMED COMÉRCIO LTDA
AURÉLIO NOGUEIRA COSTA
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

RESOLUÇÃO Nº 04/CMDDPI.

Nova Andradina, 15 de maio de 2025.

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Intermunicipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, no uso de suas atribuições legais e considerando as Deliberações do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Andradina e Batayporã.

RESOLVE

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Intermunicipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa para avaliar o Papel das Políticas Públicas voltadas à Pessoa Idosa e propor novas diretrizes para o aperfeiçoamento.

§ 1º A III Conferência Intermunicipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, será realizada no dia 27 de junho de 2025, com início às 07h00min até as 17.00 horas, no CCI – Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua da Saudade, nº 126, Bairro Capilé - Nova Andradina/MS

§ 2º As inscrições **dos (as) participantes da 3ª Conferência Intermunicipal serão efetuadas à partir do dia 19 de maio de 2025 à 13 de junho de 2025 das 07:00 às 13:00 horas, na Central dos Conselhos, localizada na Rua: Melvin Jones, nº 1252.**

§ 3º A III Conferência Intermunicipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema geral: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência Por Equidade, Direitos e Participação”.

§ 4º A III Conferência Intermunicipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá como eixos temáticos:

Eixos:

- I. **EIXO 1** – Financiamento das políticas pública para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II. **EIXO 2** – Fortalecimento de políticas para a proteção á vida, á saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III. **EIXO 3** – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV. **EIXO 4** – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V. **EIXO 5** – Consolidação e Fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 4º A 03ª Conferência Intermunicipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 27 de junho de 2025.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Andradina, 15 de maio de 2025.

Leandro Ferreira L. Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL DE ANDRADINA

Germino Roz
PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Silmara Silva Lemes S. de Queiros
Vice Presidente do CMDDPI

Ingryt Karini da Silva
Presidente do Conselho do CMDDPI

Nova Andradina, 21 de Março de 2025.

Rubiana Marques Salomão
Presidente do CMDPI

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

PORTARIA Nº 019/2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III, “b” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA A SERVIDORA Sr.ª GILDA DOS SANTOS DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para a servidora pública **GILDA DOS SANTOS DE JESUS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, matrícula funcional 2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 49 da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2025.

Nova Andradina (MS), 16 de maio de 2025.

BRUNO ALVES DE SALES
Diretor Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

PORTARIA N° 020/2025

**CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III,
“a” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL A SERVIDORA
ADRIANA SILVA JAQUES**

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora pública **ADRIANA SILVA JAQUES**, matrícula n.º 4541, ocupante do cargo de Profissional de Educação/Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 48 da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos integrais ao tempo de contribuição (média aritmética), sendo reajustado na forma do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, conforme redação da EC n.º 41/2003.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2025.

Nova Andradina (MS), 16 de maio de 2025.

BRUNO ALVES DE SALES

Diretor Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios – PREVINA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Republicado por Incorreção

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 09 /2025

Dispensa Eletrônica :nº 07/2025

Processo nº 11/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA MS E M.S DO NASCIMENTO GRAFICA **OBJETO** Contratação empresa para fornecimento de material gráfico em atendimento as atividades administrativas da Câmara Municipal de Nova Andradina - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O valor total da contratação é de R\$ 34.328,50 (Trinta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais)

1	PLACAS EM PVC DE 30X10CM adesivado em aço escovado, com impressão de uma cor.	23 UN	R\$ 43,64	R\$ 1003,72
2	CARIMBO AUTOMATICO 40 X 64 mm.	5 UN	R\$ 84,613	R\$ 423,06
3	Brasão do Município em acrílico 55cm largura x 65 cm de altura, espessura 5mm, verificar ETP/TR.	01 UN	R\$ 246,92	R\$ 246,92
4	Carimbo auto tintado tipo estojo automático confeccionado em plástico, tamanho 38 x 14 mm.	18 UN	R\$ 57,283	R\$ 1031,09
5	banner em vinil 80cm largura x 120cm comprimento, analisar modelos conforme ETP/TR.	10 UN	R\$ 92,615	R\$ 926,15
6	CONFECÇÃO DE FICHAS PARA CERIMONIAL 12cm de comprimento x 9cm de largura, COLORIDO, PAPEL couche 170 GRAMAS. verificar modelo no ETP/TR. Produção da arte pela empresa contratada.	2.000 UN	R\$ 0,996	R\$ 1992,00
7	Faixa, material vinil 0,7 metros x 5,0 metros, colorido, verificar modelo no ETP/TR. Produção da arte pela empresa contratada	20,000 UN	R\$ 273,60	R\$ 5.472,00
8	Confecção folder 21cm x 30 cm colorido frente verso, com 2 dobras, papel couche 170 gramas, modelo de arte produzida pela empresa contratada.	20.000,00 UN	R\$ 0,612	R\$ 12.240,0

Rua São José, 664

79750-901 – Nova Andradina/MS

Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9	Tripé Banner 2.10m Regulável, material Alumínio, Porta Banner Pedestal, Comprimento fechado 70cm, Comprimento aberto 210cm Comprimento base aberta 60cm, Cor Preto.	10 UN	R\$ 381,265	R\$ 3.812,65
10	Tribuna Tripé para Oratória, Acabamento Preto, Base superior: Acrílico Cristal 5mm, Dimensões do acrílico: 500x440mm, Aba: 40mm, Ajuste de altura: mínima: 0,80mt, máxima: 1,45mt, Capacidade: 5 Kg (na base superior).	02 UN	R\$ 2.081,39	R\$ 4.162,78
11	Capa de Processo cor branca 45x32cm / vinco no meio com 2 orelhas / sulfite 240gr / área impressa em uma cor: 20x29,5cm.	2.500 UN	R\$ 1,14	R\$ 2.850
12	Placas em PVC - 25x20cm em forma de cavalete com 10 cm de altura, totalmente adesivado em aço escovado, com impressão na frente em uma cor.	26 UM	R\$ 76,33	R\$ 2.010,58
TOTAL				34.328,50

Lei Federal n.º 14.133/2021.

DATA: 19 de maio de 2025

ASSINAM: Fabio Zanata – Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS)
– **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA E M.S DO NASCIMENTO GRAFICA** – representada por Sr. Mario Sergio do Nascimento

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 38/2025, DE 15 DE MAIO DE 2.025.

REF.: Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o pedido de providências formulado pela Gerente de Hotelaria;

CONSIDERANDO que é imprescindível apurar os fatos;

CONSIDERANDO que a sindicância deve ser conduzida por uma Comissão de 03 (três) funcionários, especialmente designados para tal função.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de sindicância visando apurar os fatos e possível irregularidade em relação à colaboradora J.M.A.

II – Constituir a Comissão nas pessoas de Lídia Débora de Oliveira, advogada, inscrita no CPF sob nº 824.902.101-06, Joilson Batista de Carvalho, faturamento, inscrito no CPF sob nº 042.612.991-19 e Emyle Rodrigues Barbieri, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob nº 083.847.361-03, que será presidida pela primeira.

III – Determinar que a Comissão notifique a funcionária da instauração do processo e cumpra as demais prescrições legais.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Nova Andradina/MS, 15 de maio de 2.025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 41, DE 16 DE MAIO DE 2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias de maio de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria nº 041/2025 Fl. 02/02

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE FÉRIAS: FÉRIAS COM VENCIMENTO ATÉ 31/12/2025

Ordem	Código	Funcionário	Admissão	PERÍODO AQUISITIVO		Período de Gozo
				Data Inicial	Data Final	
1	09	MARCOS TEODORO ESTIGARRÍBIA		18/04/2024	17/04/2025	1º. PERÍODO: 19/05/2025 a 03/06/2025